

Decretos Estaduais

Decreto nº:	26889/2000	Data do Decreto:	03/08/2000
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO Nº 26.889 DE 03 DE AGOSTO DE 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR – ENTIDADES SUPERVISIONADAS NO VALOR DE R\$ 147.988,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 5º da Lei 3.371 de 17 de janeiro de 2000, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro, Decreto nº 25.992 de 26 de janeiro de 2000 que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2000 e Decreto nº 25.996, de 27 de janeiro de 2000, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDD e o que consta do Processo nº E – 02/511/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior – Entidades Supervisionadas, no valor de R\$ 147.988,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º deste decreto será compensado na forma do 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência do art. 1º deste decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, pelo reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo III.

Art. 4º - Ficam autorizadas as liberações para efeito de empenho e financeira, até o valor de R\$ 192.595,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), à conta das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo IV, constantes dos Quadros de Detalhamento das Despesas

Orçamentárias da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior – Entidades Supervisionadas e da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, aprovados através do Decreto nº 25.992, de 26 de janeiro de 2000, destinadas a operacionalização do Projeto Formação de Mão-de-Obra para o Setor Pesqueiro – OPE.

Art. 5º - A aplicação pela Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ dos recursos a que se refere o art. 4º deste decreto, deverá ser objeto de relatório a ser apreciado pela Secretaria de Estado de Fazenda e Controle Geral, após integral utilização dos mesmos.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2000.

ANTHONY GAROTINHO

FERNANDO LOPES

NOEL CARVALHO NETO

Publicação: 04/08/00

Área:	
Data de publicação:	04/08/2000

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/e4baa3fefb1cabdb03256ab8005f7872?OpenDocument&Highlight=0,pe sca>